



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 601

Aprova despesas e dá outras providências.

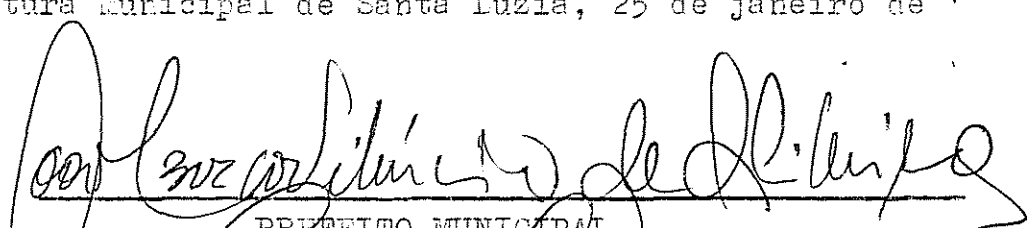
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, na importância de até Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros), com a execução das obras de restauração urgente do Mosteiro de Macaúbas, monumento histórico do Município e tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros), com observância do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 25 de janeiro de 1973.



PREFEITO MUNICIPAL.



OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.